

DECRETO Nº 5064/85
de 16 de maio de 1.985

Cria a Comissão Municipal de Turismo - COMTUR.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Turismo - COMTUR - com o objetivo de estudar e viabilizar as metas abaixo:

I - proceder a identificação das áreas de potencial turístico do Município;

II - sugerir e viabilizar normas para o levantamento e conservação do patrimônio natural e cultural do município;

III - viabilizar a implantação de equipamentos de recreação e lazer;

IV - dar apoio promocional e operacional aos eventos populares;

V - viabilizar providências para a fixação do turista no Município;

VI - manter e viabilizar um posto de informações sobre a cidade e o Município de São José dos Campos.

Artigo 2º - A comissão criada pelo artigo primeiro, será composta pelos seguintes membros:

Coordenador: José Madureira Lebrão

Secretário : Alcides de Paula Rodrigues

Relações Públicas: Péricles Borges

Assessora de Relações Públicas: Neusa Mantovani

Membros : Adalton Paes Manso

Adilson Pontes Cabral

Annie Voilot

Constantin Filippiadis

Eduardo Borelli

Fernando José de P. Fagundes dos Santos

José Cauby de Oliveira Francisco

Luciano Von Blodeau

Manuel Lobo

Mário Leme Galvão

Nilza Souza Varela

Paulo Antonio de Moraes Moura

decreto nº 5064/85- fls. 2-

Parágrafo único - A Comissão constituída neste artigo, representa a área de profissionais ligados ao turismo em exercício na cidade, a saber:

- I - representante das Agências de Viagens e Turismo;
- II - representante das Empresas Aeroviárias;
- III - representante das Transportadoras Turísticas;
- IV - representante da Hotelaria;
- V - representante da Imprensa Local Especializada;
- VI - representante da Delegacia Regional de Turismo;
- VII - representante do Departamento de Cultura, Lazer e

Turismo.

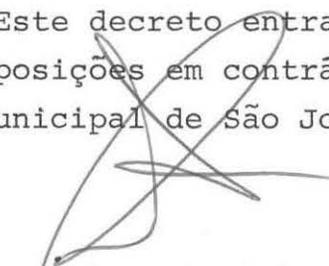
Artigo 3º - A Comissão Municipal de Turismo, não será permitida a prestação de serviços de turismo, limitando-se sua atividade a proporcionar e divulgar informações e incentivar por todos os meios o desenvolvimento do turismo no Município.

Artigo 4º - Os serviços desenvolvidos pela Comissão de Turismo não serão remunerados, mas considerados relevantes para o Município.

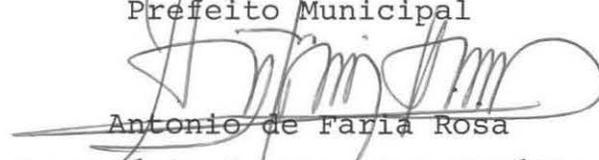
Artigo 5º - Caberá à CONTUR elaborar o Regimento Interno que irá reger organização e o funcionamento de suas atividades, o qual deverá ser aprovado pelo Departamento Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de maio de 1985.

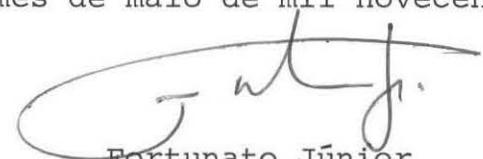

Robson Marinho

Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior

Formalização de Atos